



Em 19 / 06 / 86

Cidineia Seridór de Aguiar

Aux. de Secretaria
Mat. 20/01.4 G.M.

LEI MUNICIPAL Nº 216 , DE 28 DE MAIO DE 1 986.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, na rubrica 3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores, da Câmara Municipal , Crédito Especial no valor de Cz\$ 132.028,59 (cento e trinta e dois mil, vinte e oito cruzados e cinquenta e nove centavos), para atender às despesas decorrentes do pagamento, aos senhores Vereadores, da diferença de remuneração verificada no exercício de 1 985, tendo em vista a aplicação, a partir do exercício anterior, da Lei Complementar nº 50, de 19.12.85, conforme decisão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Os recursos para atender a abertura do presente Crédito Especial serão os oriundos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias: CÂMARA MUNICIPAL - 4.1.1.0 - Cz\$ 7.028,59; 4.1.2.0 - Cz\$ 23.000,00 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - Setor de Serviços Públicos - 3.1.1.1 - Pessoal Civil - Cz\$ 102.000,00 , na forma do § 1º, item III, do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 28 DE MAIO DE 1986

Benedicto Coube de Carvalho
BENEDICTO COUBE DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL